ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 42/2026

1 - Descrição das necessidades.

O Município de Quilombo – SC, por meio das Secretarias de Administração e Planejamento, Saúde e Esportes, desenvolve de forma contínua ações, programas, eventos institucionais, campanhas e atividades que demandam a permanência de servidores, colaboradores, atletas, participação frequente de representantes do Município em atividades diversas, de natureza técnica, administrativa, educacional, esportiva, cultural e de saúde.

Tais ações ocorrem regularmente em municípios como Chapecó (principal polo regional), Xaxim, Xanxerê, Pinhalzinho, Maravilha, São Carlos, Palmitos, Joaçaba, ponte serrada e são Lourenço do oeste, entre outros, além de localidades em outras regiões do Estado e até mesmo fora do território catarinense. Entre as principais atividades que geram a necessidade de deslocamento estão:

Reuniões intermunicipais e ações realizadas por consórcios públicos; Capacitações, seminários, fóruns e congressos relacionados a áreas como saúde, educação, assistência social, agricultura, meio ambiente e administração pública; Tratamentos de saúde e atendimentos especializados não disponíveis no município, exigindo o transporte de pacientes por motoristas da Secretaria de Saúde; Participação em eventos culturais, esportivos e educacionais, representando institucionalmente o Município;

Considerando a ampliação das políticas públicas de promoção da saúde, a realização de atividades esportivas e de lazer, bem como a execução de ações administrativas e intersetoriais, torna-se imprescindível assegurar condições adequadas de alimentação aos participantes dessas iniciativas, garantindo bem-estar, dignidade e a efetividade das ações públicas.

A disponibilização de refeições (café, almoço e/ou jantar) contribui diretamente para a manutenção da saúde física e mental dos envolvidos, auxiliando na prevenção de mal-estar, fadiga e outros riscos à saúde, especialmente em atividades que exigem esforço físico, concentração ou longa permanência no local de realização. Ademais, a oferta de alimentação adequada favorece a participação integral dos beneficiários, promove inclusão social.

Ponderando as múltiplas necessidades das secretarias, importante pontuar que essas refeições serão servidas fora do Município de Quilombo, na sede da empresa credenciada

(restaurante/padarias/lanchonetes), dependendo do evento e do local que ocorram as atividades.

Diante do exposto, faz-se necessária a formalização da demanda para a aquisição de refeições prontas (café, almoço e/ou jantar), a fim de atender às necessidades das Secretarias demandantes, garantindo a continuidade dos serviços públicos, o adequado atendimento à população e o cumprimento do interesse público.

2 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

A presente solicitação para a contratação do serviço está prevista no Plano de Contratações Anual, (GENEROS ALIMENTICÍOS) conforme decreto nº 299/2025 - de 17 de julho de 2025, regulamentando o inciso VII do artigo 12 da lei federal nº 14.133/2021 (plano de contratações anual – PCA), no âmbito do município de Quilombo/SC.

3- Descrição dos Requisitos da Contratação.

Para a realização deste processo se faz necessário:

Os materiais, alimentos e demais insumos/recursos deverão estar em quantidades e qualidade, suficientes ao atendimento satisfatório das pessoas a serem servidas.

Ter pessoal especializado, bem como ter número suficiente de profissionais para servir as refeições com rapidez, discrição e qualidade.

Deverá apresentar todas as certidões conforme preverá o Edital;

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contratado deverá entregar o produto de acordo com as especificações definidas na proposta.

4 – Estimativas das Quantidades para a Contratação.

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), **a estimativa** de quantidades foi calculada em 3.000 (três mil) refeições tipo do café da manhã e 8.000 (oito mil) refeições almoço e/ou janta, dimensionada para atender integralmente as demandas da Secretaria de Esportes, Secretaria de Administração e Fundo Municipal de Saúde do

Município de Quilombo/SC. Essa projeção considera o histórico de consumo municipal e as atividades programadas para o período de vigência do contrato, garantindo economicidade, eficiência e adequação às necessidades públicas.

5 - Levantamento de Mercado.

Considerando a necessidade constante de garantir alimentação adequada aos servidores públicos, agentes políticos, colaboradores e demais representantes do Município de Quilombo/SC durante a realização de atividades oficiais fora da sede, especialmente nas cidades da região Oeste de Santa Catarina e, eventualmente, em outros estados, foram identificadas as seguintes alternativas viáveis sob os aspectos legal, operacional e econômico:

1. Aquisição de refeições por meio de Pregão com Sistema de Registro de Preços Permite a contratação de fornecedores previamente habilitados, com preços registrados por período determinado, proporcionando flexibilidade e agilidade na execução da despesa.

No entanto, apresenta limitações importantes no contexto em questão, pois a contratação se restringe aos fornecedores vencedores do certame, podendo não haver cobertura adequada em todas as cidades onde os servidores atuam, dificultando a flexibilidade para atender demandas pontuais e em diferentes localidades, bem como exige planejamento detalhado com estimativa de consumo, o que pode não refletir a realidade dinâmica das atividades externas do Município

2. Contratação direta em casos de pequeno valor (quando aplicável) Utilização da dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, nos casos.

Essa modalidade permite a contratação sem licitação quando os valores estiverem dentro dos limites legais. É útil em situações pontuais ou emergenciais, por ser mais ágil e menos burocrática, no entanto, é inviável para a presente contratação, pois possui diversas limitações, como, o valor é restrito, não permite cobertura contínua ou regional, dificulta o controle de qualidade e logística, e seu uso recorrente pode gerar riscos de fragmentação de despesa. Assim, deve ser utilizada apenas de forma excepcional e justificada, não atendendo às necessidades permanentes e descentralizadas do Município.

3. Credenciamento de Estabelecimentos Comerciais para fornecimento de refeições consiste na habilitação contínua de restaurantes e similares que atendam aos requisitos definidos em edital, com preço padronizado e pagamento por demanda, conforme utilização efetiva do serviço.

Após análise, o credenciamento de restaurantes e similares se apresenta como a solução mais adequada e eficaz para atender à demanda do Município, pois permite a contratação simultânea de diversos estabelecimentos em diferentes cidades da região, do Estado e até de outros Estados, conforme a necessidade, ampliando a cobertura e facilitando a logística dos deslocamentos, oferece maior flexibilidade, permitindo que o servidor escolha o local credenciado mais próximo do ponto de atividade, otimizando tempo e deslocamento, garante controle de qualidade e padronização, pois os critérios mínimos de atendimento,

higiene, estrutura, cardápio e localização e preço são previamente estabelecidos em edital, possibilitando o pagamento conforme a utilização dos serviços, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, atende ao interesse público ao garantir refeições dignas, equilibradas e seguras aos profissionais em missão institucional, respeitando princípios de economicidade e legalidade, bem como a modalidade de credenciamento está prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada quando não há exclusividade na prestação do serviço e se busca atender a uma demanda variável, com ampla concorrência entre os interessados.

6 - Estimativa do Valor da Contratação, acompanhada dos Preços Unitários Referenciais.

A estimativa do valor total para este credenciamento baseia-se em contratações realizadas por outros municípios.

Empresas:	Café da manhã	Almoço/Jantar	
Credenciamento São Carlos /SC	R$ 25,00	R$50,00	https://pncp.gov.br/app/editais/82945718000115/2026/36
Credenciamento Chapeco/sc	R$ 25,00	R$ 45,00	LUCIANE DE OLIVEIRA LANCHONETE
Credenciamento Chapeco/sc	R$ 25,00	45,00	Dona Cissa Dalla Costa - Lanches e Refeições

O custo estimado total seria o menor valor encontrado no mercado, considerando os orçamentos, qual seja: para Café 25,00 e Almoço e/ou Janta R$ 45,00.

7 - Descrição da Solução como um todo.

O Município de Quilombo/SC enfrenta o problema recorrente de assegurar alimentação adequada durante ações, programas, eventos, campanhas e atividades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde e Esportes, que demandam permanência de servidores, colaboradores, atletas, participantes em locais fora do Município. o Credenciamento de refeições (café, almoço e/ou jantar) constitui a solução direta e eficaz para esse problema, atendendo de forma integrada as necessidades transversais e garantindo bem-estar, dignidade e efetividade pública.

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializada no fornecimento de refeições prontas (café, almoço e/ou jantar), em cidades diversas abrenhando as possibilidades existente de cursos, palestras, reuniões e afins.

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

Para atender situações que exigem uma resposta rápida e eficiente, é necessário realizar o credenciamento por item, a qual encontra respaldo no art. 40, Inc. V, "a" da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o parcelamento do objeto com o objetivo de ampliar a participação de licitantes e aproveitar as peculiaridades do mercado, promovendo maior eficiência e economicidade.

Essa forma de contratação permite que, quando houver necessidade, a Administração acione diretamente um dos fornecedores credenciados, garantindo agilidade na prestação do serviço e evitando atrasos que poderiam prejudicar o atendimento ao público.

Além disso, o credenciamento por item possibilita que mais de um fornecedor esteja disponível, o que aumenta a concorrência, melhora a qualidade dos serviços e assegura que a demanda seja atendida de forma contínua e eficiente.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a presente contratação, o Município pretende oferecer às Secretarias Municipais a possibilidade de utilizar o serviço de fornecimento de refeições também em cidades da região Oeste de Santa Catarina e eventualmente em outros estados e regiões.

O objetivo é ampliar o acesso ao serviço, garantindo que os servidores, agentes políticos e demais profissionais em atividades oficiais fora da sede tenham condições adequadas de alimentação, em locais próximos às suas atividades. Essa medida busca otimizar recursos públicos, facilitar o atendimento das demandas externas, promover maior integração com outros municípios da região e garantir um atendimento mais rápido e eficiente à população, especialmente nas situações em que é necessário o deslocamento de equipes para fora do município. Dessa forma, a contratação contribui para uma gestão mais eficiente, com melhores condições de trabalho para os servidores e melhor prestação dos serviços públicos.

10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A princípio não há providencias a serem tomadas, caso venha a ocorrer para esta contratação o gestor será o Secretário solicitante.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - Possíveis Impactos Ambientais.

O fornecimento de refeições prontas por licitação pode gerar impactos ambientais como geração de resíduos orgânicos e embalagens plásticas descartáveis, que elevam o volume de lixo enviado a aterros sanitários e produzem poluentes; consumo intensivo de água e energia na produção e refrigeração em cozinhas industriais.

As empresas contratadas deveram prever esses impactos na execução, aplicando medidas mitigadoras, como adotar embalagens biodegradáveis ou retornáveis com coleta seletiva para reciclagem/compostagem de resíduos; otimizar rotas logísticas para reduzir emissões via veículos eficientes; priorizar insumos sazonais e locais para minimizar transporte e perda de biodiversidade; e implantar controle de porcionamento para desperdício zero de alimentos.

13 - Posicionamento Conclusivo.

Com base no estudo realizado, verifica-se que a forma mais adequada para atender à demanda do Município de Santiago do Sul/SC é por meio de Credenciamento de pessoas jurídicas, especificamente restaurantes, para o eventual fornecimento de refeições destinadas a atletas, comissão técnica, servidores públicos e/ou agentes políticos, bem como aos profissionais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. Ressalta-se que, devido à similaridade entre os valores apresentados, optou-se pela adoção do menor valor entre as homologações, conforme detalhado.

O credenciamento possibilita maior flexibilidade e agilidade no atendimento, especialmente considerando a necessidade de prestação contínua e descentralizada do serviço, conforme a disponibilidade e a localização dos beneficiários.

O prazo para recebimento de documentação dos interessados será de 15 (quinze) dias úteis, podendo, novos interessados se cadastrarem a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, renovando-se os quantitativos, desde que comprovada a

vantajosidade para a Administração, até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto na legislação vigente. Após o credenciamento, a contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, sendo que o contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil.

A distribuição da demanda será na forma do art. 79, II da Lei 14.133/2021: "II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação".

15 – Responsáveis.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON CESAR PERETTI
Data: 15/04/2026 15:48:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tauan Junior Dezordi
Sec. Administração e Planejamento

Anderson Cesar Peretti
Gestor Sec. De Esportes

Guilherme Mocelin
Secretário Municipal de Saúde

Quilombo/SC, 20 de fevereiro de 2026.